



PREFEITURA DE

BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN



TERMO ADITIVO – SESAN – CONTRATO Nº. 15/2015- SESAN/PMB
PROCESSO DE ADITIVO Nº. 2016/001574458 – SESAN/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 15/2015-SESAN/PMB,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
E A EMPRESA D & N SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., COMO
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **Município de Belém**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, simplesmente - **SESAN**, representada neste ato, por seu titular, **KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS**, RG Nº. 1588573 – SSP/PA e CPF/MF Nº. 329.543.362-34, e por outro lado a Empresa **D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, neste ato representada pela Srª. **NOELMA FERREIRA DA CRUZ**, já devidamente qualificada no Contrato nº. 15/2015-SESAN/PMB, resolvem Aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** dos prazos de vigência e execução do Contrato nº. 15/2015-SESAN firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2015, assim como o prazo de execução dos serviços contratados, tendo em vista as manifestações técnicas acostadas ao processo nº. 2016/001574458.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente aditivo, os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços previstos no Contrato nº. 15/2015-SESAN, ficam prorrogados por mais 02 (dois) meses. Tais prorrogações têm por fundamento as justificativas apresentadas pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 15/2015-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. A despesa oriunda do Contrato nº. 15/2015-SESAN, o qual será prorrogado para assegurar a execução das Obras, encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2016, consoante informado pelo Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP/SESAN, a qual será alocada em dotação orçamentária específica para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Marcelo Gomes da Silva Jr.
Assessor Jurídico - SESAN
OAB/PA nº 17.647

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

5. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 15/2015-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

5.1. E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 15 de março de 2016.

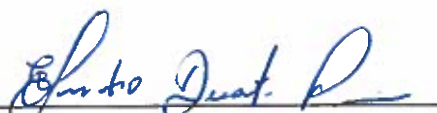


KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante



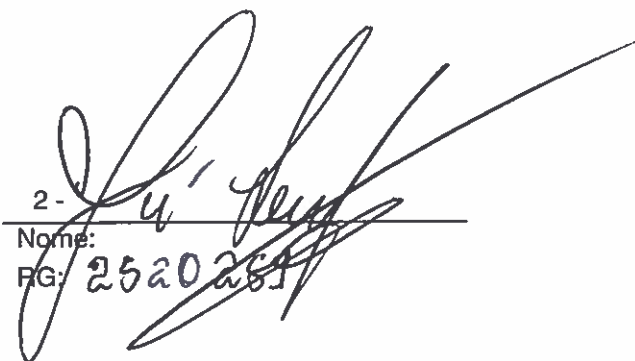
NOELMA FERREIRA DA CRUZ.
D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome:

RG: 2413553

2 - 

Nome:

RG: 2520261




Manoel Gomes da Silva Jr.
Assessor do Secretário de Saneamento
Data: 15/03/2016